



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Município de Uiramutã - RR realizará a DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, II, §3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2026.
HORÁRIO: ATÉ 18:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)
VIA E-MAIL: dispensa.uiramuta@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E REGIONAL, PARA DIVULGAÇÃO DO 66º FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR"**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É dispensável a licitação, mediante o Art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
2.2. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que retirarem o edital na sala da comissão de contratação ou via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. Não poderão disputar esta licitação:
3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. autor termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, nas contratações.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/2024, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: dispensa.uiramuta@gmail.com

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.
- 7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.5. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã, que comprove:
- 7.5.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. **Do fornecimento:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Das condições para a execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. **Local de entrega:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.4. **Vigência do contrato:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal Administração, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

13. DA GARANTIA

13.1 Não haverá garantia.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 30(trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

14.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

14.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

TIPO DE EMPENHO: Global

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;
- 16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 18.4. O resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA.

- a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de falência e concordata.

Uiramutã/RR, 12 de janeiro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em serviços de propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão, para **DIVULGAÇÃO DO 66º FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ – RR**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação De Emissora De Tv Para Prestação De Serviços Com Abrangência De Cobertura Local e Regional, Para Divulgação Do 66º Festejo De São Sebastião No Município De Uiramutã - RR	Serviço	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
Valor Total					R\$ 40.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã enfrenta a necessidade de contratar uma empresa especializada para viabilizar a transmissão do 66º Festejo de São Sebastião. Este evento, tradicional na comunidade, constitui um marco cultural que promove a identidade local e atrai visitantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

A realização do festejo requer uma cobertura midiática eficaz, que permita não apenas a transmissão ao vivo das festividades, mas também uma divulgação prévia que maximize a audiência e a participação popular. A contratação de uma empresa capacitada para este propósito é fundamental, pois garantirá a qualidade técnica da transmissão e a ampla divulgação do evento na grade da emissora, aspectos essenciais para o sucesso da celebração.

Adicionalmente, o acordo deve prever espaço para entrevistas com representantes da prefeitura ou autoridades locais durante a programação, possibilitando a comunicação de informações relevantes sobre o evento e suas implicações para a comunidade. Essa interação direta fortalece a transparência administrativa e aproxima a gestão pública do cidadão, atendendo a um dos princípios basilares do interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Portanto, a necessidade da contratação se fundamenta na urgência de assegurar uma cobertura adequada do evento festivo, essencial para a promoção cultural e socioeconômica de Uiramutã. Este atendimento atende à demanda da população, que espera por eventos que representem sua cultura e proporcionem integração entre os cidadãos e as autoridades locais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha da contratação de uma empresa especializada em serviços de propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã é justificada por uma série de fatores técnicos e operacionais que demonstram sua adequação às necessidades da Prefeitura Municipal.

Primeiramente, sob o aspecto técnico, a transmissão de eventos festivos pela televisão permite um amplo alcance, atingindo uma audiência significativa tanto no município quanto nas regiões vizinhas. A televisão, como veículo de comunicação, se destaca pela sua capacidade de engajamento e atração, possibilitando não apenas a divulgação do evento, mas também a construção de uma imagem positiva da administração municipal. A escolha de uma empresa experiente neste tipo de serviço garante a compatibilidade com as especificidades do evento, garantindo que todos os aspectos técnicos, como qualidade de imagem e som, sejam atendidos de forma eficaz. Além disso, a facilidade de implementação da proposta, pois a empresa contratada já possui know-how na realização de transmissões ao vivo, facilita a coordenação e logística necessária, tornando o processo mais ágil e eficiente.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação irá proporcionar suporte contínuo durante a execução do projeto, assegurando que eventuais problemas técnicos possam ser resolvidos rapidamente. Isso é crucial para garantir que a publicidade aconteça sem interrupções ou falhas, aumentando a confiabilidade do serviço prestado. Outro ponto relevante é a escalabilidade da solução: caso haja a necessidade de ajustes ou expansão das ações publicitárias, a empresa contratada estará preparada para se adaptar e atender à demanda sem que isso comprometa a qualidade do serviço.

Do ponto de vista econômico, a escolha por essa solução é respaldada pela análise do custo-benefício. A promoção do 66º Festejo de São Sebastião não apenas valoriza a cultura local, mas também tem o potencial de atrair turistas e fomentar a economia local. O investimento em publicidade através da televisão é, portanto, uma estratégia que pode resultar em um retorno substancial em termos de visibilidade e participação popular no evento. Além disso, o fortalecimento da imagem da Prefeitura pode gerar um efeito positivo na percepção da população sobre a gestão pública, impulsionando futuros projetos e iniciativas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO



Assim, a contratação da empresa especializada se apresenta como uma solução viável, com alta eficiência tanto na execução quanto no resultado esperado, alinhando-se perfeitamente ao interesse público e às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Uiramutã em promover e celebrar um dos eventos mais tradicionais do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de uma empresa para a transmissão do 66º Festejo de São Sebastião de Uiramutã é essencial para garantir a divulgação e promoção deste evento tradicional. Os requisitos a seguir visam garantir a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, de forma clara, objetiva e mensurável, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

1. A proposta deve incluir a veiculação do evento na grade da emissora, com destaque mínimo de 30 segundos em pelo menos duas ocasiões durante o dia do evento, além de um banner informativo da festividade durante toda a programação do dia.

3. Deve ser garantido espaço para entrevistas ao vivo, com a disponibilização de um estúdio ou espaço adequado para a Prefeitura ou representante designado, assegurando condições para uma entrevista de no mínimo 10 minutos.

4. O equipamento de transmissão deve atender a padrões técnicos de qualidade, incluindo áudio e vídeo em alta definição (HD), garantindo clareza nas imagens e som, com margem de erro de no máximo 1% em testes realizados antes do evento.

5. A empresa deverá apresentar um plano de comunicação que detalhe as estratégias para engajamento do público, incluindo ações promocionais nas redes sociais e canais digitais, com metas quantificáveis de alcance.

6. A proposta deve apresentar um cronograma detalhado de atividades relacionadas à preparação e execução da transmissão, incluindo prazos para montagem, ensaios e quaisquer ajustes necessários.

7. É necessário que a empresa tenha disponibilidade técnica para realizar cobertura integral do evento, desde o início até o seu término, incluindo recursos humanos adequados para operação e suporte técnico.

8. O contratado deverá fornecer um relatório completo pós-evento que contenha métricas sobre audiência, interações e feedback dos espectadores, bem como dados sobre a performance das ações de divulgação realizadas.

Estes requisitos garantirão que a contratação atenda de forma eficaz à necessidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã, promovendo o evento e proporcionando uma



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



transmissão

de



qualidade.

7. **DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



13.2. O serviço objeto

será **Integral**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

X



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

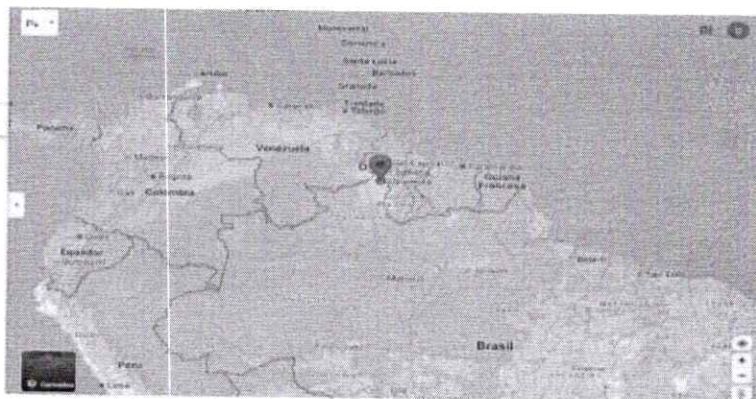
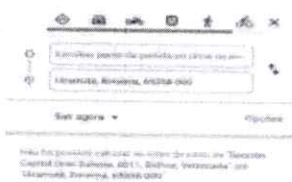
16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1.1. Início da execução do objeto: 01 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

- 16.3. https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D



Materiais a serem disponibilizados



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação, tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Exercício: 2026

Programa de Atividade: 04.122.2100.2004.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 2 de Janeiro de 2026


Ademar Januario do Nascimento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 28/2026



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**APÊNDICE DO ANEXO I (EDITAL) –
Estudo Técnico Preliminar**

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

X



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01.612.681/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ademar Januario do Nascimento



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Uiramutã tem a necessidade de contratação de uma empresa para transmissão do tradicional 66º festejo de São Sebastião do Uiramutã, com divulgação do evento na grade da emissora, espaço para entrevista da prefeitura ou representante ao vivo no programa.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Uiramutã enfrenta a necessidade de contratar uma empresa especializada para viabilizar a transmissão do 66º Festejo de São Sebastião. Este evento, tradicional na comunidade, constitui um marco cultural que promove a identidade local e atrai visitantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

A realização do festejo requer uma cobertura midiática eficaz, que permita não apenas a transmissão ao vivo das festividades, mas também uma divulgação prévia que maximize a audiência e a participação popular. A contratação de uma empresa capacitada para este propósito é fundamental, pois garantirá a qualidade técnica da transmissão e a ampla divulgação do evento na grade da emissora, aspectos essenciais para o sucesso da celebração.

Adicionalmente, o acordo deve prever espaço para entrevistas com representantes da prefeitura ou autoridades locais durante a programação, possibilitando a comunicação de informações relevantes sobre o evento e suas implicações para a comunidade. Essa interação direta fortalece a transparência administrativa e aproxima a gestão pública do cidadão, atendendo a um dos princípios basilares do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO



interesse

público.

Portanto, a necessidade da contratação se fundamenta na urgência de assegurar uma cobertura adequada do evento festivo, essencial para a promoção cultural e socioeconômica de Uiramutã. Este atendimento atende à demanda da população, que espera por eventos que representem sua cultura e proporcionem integração entre os cidadãos e as autoridades locais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a transmissão do 66º Festejo de São Sebastião de Uiramutã é essencial para garantir a divulgação e promoção deste evento tradicional. Os requisitos a seguir visam garantir a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, de forma clara, objetiva e mensurável, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

1. A proposta deve incluir a veiculação do evento na grade da emissora, com destaque mínimo de 30 segundos em pelo menos duas ocasiões durante o dia do evento, além de um banner informativo da festividade durante toda a programação do dia.

3. Deve ser garantido espaço para entrevistas ao vivo, com a disponibilização de um estúdio ou espaço adequado para a Prefeitura ou representante designado, assegurando condições para uma entrevista de no mínimo 10 minutos.

4. O equipamento de transmissão deve atender a padrões técnicos de qualidade, incluindo áudio e vídeo em alta definição (HD), garantindo clareza nas imagens e som, com margem de erro de no máximo 1% em testes realizados antes do evento.

5. A empresa deverá apresentar um plano de comunicação que detalhe as estratégias para engajamento do público, incluindo ações promocionais nas redes sociais e canais digitais, com metas quantificáveis de alcance.

6. A proposta deve apresentar um cronograma detalhado de atividades relacionadas à preparação e execução da transmissão, incluindo prazos para montagem, ensaios e quaisquer ajustes necessários.

7. É necessário que a empresa tenha disponibilidade técnica para realizar cobertura integral do evento, desde o início até o seu término, incluindo recursos humanos adequados para operação e suporte técnico.

8. O contratado deverá fornecer um relatório completo pós-evento que contenha métricas sobre audiência, interações e feedback dos espectadores, bem como dados sobre a performance das ações de divulgação realizadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Estes requisitos garantirão que a contratação atenda de forma eficaz à necessidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã, promovendo o evento e proporcionando uma transmissão de qualidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para a Contratação da Transmissão do 66º Festejo de São Sebastião de Uiramutã

1. Contratação de uma Emissora de Televisão Local:

- Vantagens:
- Alcance significativo: A emissora tem um público já consolidado na região, aumentando a visibilidade do evento.

- Profissionalismo e qualidade na produção: Equipamentos de alta qualidade e experiência em transmissão ao vivo.

- Espaço garantido na grade: A programação tende a valorizar eventos regionais conhecidos.

- Desvantagens:
- Custo elevado: Tarifas de transmissão podem ser onerosas, especialmente se envolver produção de conteúdo adicional.

- Menos flexibilidade: Pode haver limitações na personalização do conteúdo transmitido.

- Dependência de horário fixo que pode não atender o público em horários alternativos.

2. Utilização de Plataformas de Streaming Online

- Vantagens:
- Baixo custo: Geralmente, as plataformas de streaming têm custos acessíveis ou até mesmo gratuitos.

- Flexibilidade: Permite múltiplas opções de interação, como comentários e compartilhamentos em tempo real.

- Alcance global: Possibilidade de atingir um público maior além da localidade geográfica.

- Desvantagens:
- Necessidade de infraestrutura robusta: É necessário garantir uma boa conexão à internet e suporte técnico.

- Qualidade da transmissão dependente do usuário: Conexões lentas podem afetar a experiência do espectador.

- Menor visibilidade local: O público local pode não estar tão engajado em plataformas digitais.

3. Parceria com Redes Sociais

- Vantagens:

- Engajamento direto: Às redes sociais oferecem interatividade em tempo real, permitindo feedback imediato.

- Baixo custo: Criação de transmissões ao vivo muitas vezes não requer custos elevados.

- Segmentação de público: Possibilidade de direcionar campanhas para públicos específicos através de anúncios.

- Desvantagens:

- Competição por atenção: Outros conteúdos podem desviar a audiência da transmissão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO



- Dificuldade na medição de audiência: É complicado rastrear visualizações reais e interações efetivas.

- Dependência de algoritmos: Alcance orgânico pode ser prejudicado pelas práticas das plataformas.

4. Eventos Híbridos (Transmissão e Presença Física):

Vantagens:

- Múltiplas audiências: Permite que quem está presente siga a transmissão enquanto participa do evento fisicamente.

- Maior envolvimento da comunidade: Iniciativas locais tendem a atrair mais atenção quando há um componente presencial.

- Publicidade mista: Combinação de mídia tradicional e digital maximiza o alcance.

Desvantagens:

- Custo elevado: Necessidade de investimentos tanto na infraestrutura física quanto digital.

- Logística complexa: Coordenação entre a audiência física e a virtual pode ser desafiadora.

- Tempo de implementação: Planejamento e execução podem demandar mais tempo.

Análise

Comparativa:

- Custo: A utilização de plataformas de streaming e redes sociais apresenta-se como a opção mais econômica em comparação com a contratação de uma emissora de televisão local, a qual envolve altos custos de produção e transmissão. Eventos híbridos também apresentam custos consideráveis.

- Qualidade de Transmissão: As emissoras de televisão locais oferecem melhor qualidade de transmissão devido ao seu equipamento profissional, enquanto plataformas de streaming e redes sociais podem ter variações na qualidade dependendo da conexão do usuário.

- Flexibilidade e Adaptabilidade: Às plataformas de streaming e redes sociais são mais flexíveis em termos de formato e possibilidade de interação, enquanto a emissora de televisão convencional pode limitar a inovação no conteúdo transmitido.

- Suporte e Manutenção: A emissora geralmente fornece suporte técnico especializado, enquanto plataformas digitais exigem que a equipe interna tenha algum conhecimento pregresso em tecnologia para lidar com eventuais problemas.

- Prazo de Implementação: O uso de redes sociais e plataformas digitais permite uma implementação rápida, sendo viável realizar transmissões com pouco tempo de preparação, enquanto parcerias com emissoras requerem planejamento prévio considerável.

- Alcance dos Objetivos; Por fim, a escolha ideal depende dos objetivos secundários do evento. Se o foco for um forte engajamento comunitário e necessidade de interação constante, formatos digitais são preferíveis; no entanto, para credibilidade e alcance regional, a emissora de televisão é mais eficaz.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



A escolha da contratação de uma empresa especializada em serviços de propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã é justificada por uma série de fatores técnicos e operacionais que demonstram sua adequação às necessidades da Prefeitura Municipal.

Primeiramente, sob o aspecto técnico, a transmissão de eventos festivos pela televisão permite um amplo alcance, atingindo uma audiência significativa tanto no município quanto nas regiões vizinhas. A televisão, como veículo de comunicação, se destaca pela sua capacidade de engajamento e atração, possibilitando não apenas a divulgação do evento, mas também a construção de uma imagem positiva da administração municipal. A escolha de uma empresa experiente neste tipo de serviço garante a compatibilidade com as especificidades do evento, garantindo que todos os aspectos técnicos, como qualidade de imagem e som, sejam atendidos de forma eficaz. Além disso, a facilidade de implementação da proposta, pois a empresa contratada já possui know-how na realização de transmissões ao vivo, facilita a coordenação e logística necessária, tornando o processo mais ágil e eficiente.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação irá proporcionar suporte contínuo durante a execução do projeto, assegurando que eventuais problemas técnicos possam ser resolvidos rapidamente. Isso é crucial para garantir que a publicidade aconteça sem interrupções ou falhas, aumentando a confiabilidade do serviço prestado. Outro ponto relevante é a escalabilidade da solução: caso haja a necessidade de ajustes ou expansão das ações publicitárias, a empresa contratada estará preparada para se adaptar e atender à demanda sem que isso comprometa a qualidade do serviço.

Do ponto de vista econômico, a escolha por essa solução é respaldada pela análise do custo-benefício. A promoção do 66º Festejo de São Sebastião não apenas valoriza a cultura local, mas também tem o potencial de atrair turistas e fomentar a economia local. O investimento em publicidade através da televisão é, portanto, uma estratégia que pode resultar em um retorno substancial em termos de visibilidade e participação popular no evento. Além disso, o fortalecimento da imagem da Prefeitura pode gerar um efeito positivo na percepção da população sobre a gestão pública, impulsionando futuros projetos e iniciativas.

Assim, a contratação da empresa especializada se apresenta como uma solução viável, com alta eficiência tanto na execução quanto no resultado esperado, alinhando-se perfeitamente ao interesse público e às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Uiramutã em promover e celebrar um dos eventos mais tradicionais do município.

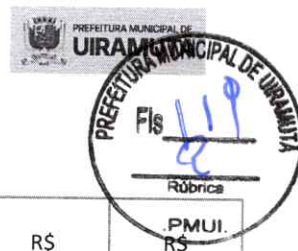
1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Programa de TV						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



1	Contratação De Emissora De Tv Para Prestação De Serviços Com Abrangência De Cobertura Local e Regional, Para Divulgação Do 66º Festejo De São Sebastião No Município De Uiramutã - RR	Serviço	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de propaganda institucional para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento. A natureza do serviço requerido exige um planejamento e execução coesa que garanta a visibilidade e o impacto desejados para o evento. A divulgação institucional na televisão envolve a produção de conteúdos, a veiculação em horários estratégicos e a coordenação de entrevistas ao vivo, que são interdependentes. Parcelar essa contratação poderia comprometer o cronograma da divulgação e diluir os esforços necessários para uma promoção eficaz.

Além disso, o parcelamento pode trazer desafios operacionais significativos, como a fragmentação da comunicação e a necessidade de múltiplos contratos e gestões, o que pode resultar em atrasos ou falhas na execução dos serviços. Um único contrato permite que haja maior controle sobre a qualidade da entrega e assegura uma estratégia unificada de marketing, essencial para atender ao interesse público e garantir que a população esteja plenamente informada sobre o evento, aumentando a participação e o engajamento social.

Por fim, a eficiência da contratação está diretamente relacionada à integridade dos serviços prestados. Ao optar por uma única contratação, a Prefeitura Municipal de Uiramutã poderá não apenas otimizar recursos financeiros, mas também assegurar que todas as etapas da divulgação sejam sincronizadas, otimizando assim o impacto promocional do festejo. O parcelamento, nesse contexto, poderia levar a custos adicionais e menor eficácia na comunicação institucional, prejudicando os objetivos da festividade e, conseqüentemente, o alcance do interesse público.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de propaganda institucional para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã traz resultados significativos em termos de economicidade. A solução adotada permite um melhor custo-benefício, visto que a publicidade em veículos de televisão garante uma ampla visibilidade do evento, atingindo um número maior de pessoas em comparação com outros meios de comunicação. Dessa forma, o investimento realizado na contratação se traduz em maior retorno em termos de público e engajamento comunitário, essencial para o sucesso do festejo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Além disso, essa abordagem otimiza o uso dos recursos humanos disponíveis na prefeitura. Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode alocar seus servidores para outras atividades essenciais, evitando sobrecarga de trabalho e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos humanos. Os profissionais da empresa contratada são habilitados e experientes, garantindo um trabalho de qualidade sem exigir treinamento ou adaptação por parte da equipe da prefeitura.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a escolha por uma empresa de mídia oferece uma solução escalável e adaptável às necessidades do evento. Essa estratégia evita desperdícios, já que a empresa pode ajustar as campanhas de acordo com o orçamento disponível, priorizando ações que ofereçam maior impacto. Ademais, ao optar por um serviço integrado de divulgação, a prefeitura minimiza custos operacionais relacionados à coordenação de múltiplos fornecedores, otimizando assim os gastos públicos.

Em resumo, a contratação da empresa especializada contribui para a economicidade e eficiência na utilização dos recursos disponíveis, promovendo um evento bem-sucedido, com ampla repercussão e engajamento da comunidade, ao mesmo tempo que assegura um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Uiramutã.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da contratação da empresa especializada em serviços de propaganda institucional para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã, é necessário adotar algumas providências específicas. Primeiramente, recomenda-se a elaboração de um levantamento detalhado das características técnicas e do público-alvo da transmissão que melhor atendam às necessidades do evento. Este diagnóstico permitirá que a contratação considere aspectos como horários de maior audiência e formatos de conteúdo que garantam uma melhor captação da atenção da população local.

Além disso, é fundamental realizar um estudo de mercado que identifique as emissoras de televisão que possam veicular a campanha publicitária de forma adequada. Isso inclui a análise de histórico de campanhas anteriores e o desempenho delas em eventos semelhantes, assegurando que a empresa contratada tenha experiência comprovada e boa reputação na mídia regional ou nacional pertinente à localidade.

Outro ponto crucial refere-se à definição clara dos indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a eficácia da campanha, estabelecendo metas concretas de alcance e engajamento. Esses indicadores devem ser incorporados no contrato, garantindo que a administração consiga monitorar e mensurar o impacto da divulgação do evento.

Caso a solução envolva ações de mediação nas entrevistas ao vivo, deve-se garantir que a empresa contratada possua a infraestrutura necessária e equipe qualificada para este formato de abordagem.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Portanto, um checklist das condições técnicas que a emissora deve cumprir deve ser elaborado para assegurar que todos os requisitos referentes aos espaços destinados à entrevista sejam respeitados.

Finalmente, considerando que a fiscalização do contrato exigirá uma compreensão específica sobre os processos de mídia e publicidade, é recomendável a capacitação dos servidores envolvidos nesta área. Essa capacitação deve ter como foco a familiarização com práticas de gerenciamento e avaliação de contratos desse tipo, permitindo que a prefeitura exerça um acompanhamento efetivo e que assegure a correta aplicação dos recursos públicos na promoção do evento.

Essas providências, alinhadas às especificidades da solução escolhida, visam garantir que a contratação não apenas atenda às expectativas em relação à divulgação do festejo, mas também otimize o uso dos recursos disponíveis, seguindo as boas práticas preconizadas pelo Tribunal de Contas da União.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em serviços de propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã, revela que não há contratações adicionais necessárias antes da implementação desta solução.

Primeiramente, o serviço de divulgação em mídia televisiva, tal como estipulado na proposta, não requer adequações operacionais ou técnicas que dependam de outros serviços. A execução da divulgação pode ser feita diretamente pela empresa contratada, sem a necessidade de infraestrutura prévia adicional ou manutenção de equipamentos específicos, já que a natureza do serviço é essencialmente publicitária.

Além disso, não há demanda para a realização de contratações relacionadas à montagem ou execução de eventos físicos, como sonorização, iluminação ou locação de espaço, uma vez que a solução focada trata exclusivamente da divulgação através de meios televisivos. A execução do evento em si, bem como outros elementos logísticos relacionados à festividade, não tem ligação direta com a atividade publicitária que será realizada.

Dessa forma, conclui-se que, sob a perspectiva técnica e operacional da solução escolhida, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser efetivadas previamente. A solução de contratação para propaganda institucional atende de forma isolada às demandas específicas da divulgação do evento sem depender de outros serviços.



IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de propaganda institucional para a divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no município de Uiramutã pode gerar impactos ambientais que precisam ser avaliados e mitigados. Um dos possíveis impactos é o aumento no consumo de energia elétrica durante a veiculação dos anúncios na televisão. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a utilização de emissoras que utilizem tecnologia de transmissão eficiente e que se comprometam com a adoção de práticas de sustentabilidade, como o uso de energias renováveis.

Outro aspecto a ser considerado é o potencial desperdício de materiais utilizados na produção de campanhas publicitárias, que muitas vezes envolve papéis, plásticos e outros insumos. Para minimizar esse impacto, deve-se optar por soluções digitais de divulgação quando possível, reduzindo a necessidade de impressão de materiais promocionais físicos. Caso a impressão seja imprescindível, é aconselhável optar por materiais reciclados e que sigam as diretrizes de produção sustentável.

Além disso, a logística reversa deve ser planejada de forma a garantir o reaproveitamento dos materiais usados nas campanhas publicitárias. A empresa contratada deve ter um plano de devolução e reciclagem de resíduos gerados durante a campanha, como banners, folders e outros materiais promocionais. Isso não apenas contribuirá para a redução do lixo gerado, mas também integrará a conscientização ambiental entre os cidadãos que participarão do evento.

Finalmente, ações de sensibilização e educação ambiental podem ser incluídas na campanha. Incentivar o público a participar de práticas sustentáveis durante o festejo, como a coleta seletiva de lixo e o uso consciente de recursos, ajudará a minimizar os impactos negativos associados à realização do evento. Essas medidas não só atenderão às preocupações ambientais emergentes, mas também promoverão uma maior responsabilidade coletiva em relação ao meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Uiramutã - RR, 30 de Dezembro de 2025

Ademar Januario do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/2025

DISPENSA Nº: xxx/2025

DATA: XX/XX/XXXX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
VALOR ESTIMADO R\$: (VALOR POR EXTENSO)					R\$

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE
TELEFONE(S)
EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ÓRGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D.O.M de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E REGIONAL, PARA DIVULGAÇÃO DO 66º FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. **Do fornecimento:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Das condições para a execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Local de entrega: Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Vigência do contrato: Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CNPJ: 01.612.681/0001-01
Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR

X



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Não haverá garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____